



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

(Processo Administrativo nº 6868/2023)

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996, de 08 de Abril de 2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.014, de 18 de Maio de 2022 e Decreto Municipal 4.146, de 23 de Março de 2023, do Pregoeiro Thiago Pereira de Carvalho e Equipe de Apoio designados pela Portaria 23.580, de 11 de Abril de 2023 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO E POR ITEM**, com fundamento na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto federal 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, nos Decretos Municipais 3.021/2015, 3.022/2015, 1.772/2006 (alterado pelo Decreto 1.797/2006), Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2021, de 29 de Julho de 2021 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº. 6868/2023.

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRAS.GOV.BR PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia **13/09/2023** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

- **Data da sessão: 25/09/2023**
- **Horário: 09h**
- **Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

• UASG: 985155

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a:

1.1.1 Contratação de empresa especializada em execução de serviço, com planejamento e execução do “moving” do Data Center principal da Prefeitura Municipal, incluindo migração dos racks e equipamentos do site, o remanejamento, fornecimento e instalação do enlace de fibra óptica e infraestrutura de cabeamento estruturado para o novo local, PDU para ligações elétricas dos Racks, sistema de nobreak, banco de baterias e novos subsistemas, no novo local, para adequação do ambiente de Data Center.

1.1.2 Contratação de serviços, contemplando manutenção preventiva e corretiva, para os subsistemas que compõem o Data Center da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, incluindo os subsistemas a serem instalados, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 A licitação será operacionalizada em 02 (DOIS) GRUPOS E 01 (UM) ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIFICAMENTE PARA OS GRUPOS, a oferta de proposta para TODOS os itens que compõem CADA GRUPO.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL dos grupos e do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O JULGAMENTO POR GRUPOS E DO ITEM é justificável por coadunar-se com os princípios da economicidade e razoabilidade, além de conferir maior grau de probabilidade de operacionalização eficiente do objeto licitado. Se o enquadramento de julgamento EXCLUSIVAMENTE por itens fosse adotado, várias empresas poderiam sagrar-se adjudicatárias de serviços de mesma natureza inerentes à consecução do fim ora almejado pela licitação em epígrafe. A fim de evitar falta de uniformidade nos produtos e serviços atrelados às operações do “MOVING DE DATA CENTER” que se objetiva contratar, a Administração reputa como vital atribuir a execução integral do objeto licitado a uma única empresa PARA CADA GRUPO. Os serviços e produtos em questão, os quais se consubstanciam em demanda essencial da Administração, precisam guardar compatibilidade e simetria técnica na execução. A adjudicação por itens TOTALMENTE INDIVIDUAIS ensejaria riscos vultosos de inexecução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

19.126.2001.2751 – Manutenção da Gerência de Tecnologia da Informação

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500
Ficha: 2056**

19.126.2001.2751 – Manutenção da Gerência de Tecnologia da Informação

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1500 Ficha: 2060

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: 1500 Ficha: 2055



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 OS 02 (DOIS) GRUPOS E O ITEM em disputa terão participação destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo inclusive ter a participação das empresas na condição de ME e EPP.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário e total do item;*

6.1.2 *Marca;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo I deste Edital.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO ITEM, SENDO PERMITIDO O ENVIO DE LANCES COM 4 CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA.

7.5.2 PARA OS 02 (DOIS) GRUPOS: A disputa na plataforma [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) DAR-SE-Á por ITEM. Todavia, o julgamento será realizado por GRUPO, levando-se em consideração que o critério de julgamento do certame é o MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO.

7.5.2.1 O JULGAMENTO DO ITEM SE DARÁ PELO VALOR GLOBAL DO ITEM. IGUALMENTE, A DISPUTA DAR-SE-Á PELO VALOR GLOBAL DO ITEM.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00. (DEZ REAIS).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.13.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.538, de 2015.

- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.25.1 Prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado nos Decretos Municipais 3021/2015 e 3022/2015, bem como o parágrafo único do art. 7º e o § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 por aplicação subsidiária.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.8 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

- 8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto federal 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa do Município (DAM) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

9.9.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

9.9.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, no caso de pessoa física, Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

- 9.11.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.1.2 Se houver diligência deflagrada pelo Pregoeiro para suprir dúvida fundada sobre a autenticidade dos documentos comprobatórios de qualificação técnica-operacional, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), demonstrando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 9.11.2 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;
- 9.11.2.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 9.11.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PARA LOTES 01 E 03)**
- 9.11.3.1 As PROPONENTES deverão apresentar para HABILITAÇÃO as seguintes qualificações técnicas mínimas para participação deste certame, junto com a proposta comercial. A não apresentação dos documentos solicitados será motivo de desclassificação da PROPONENTE.
- 9.11.4 Certidão vigente de registro REGULAR da empresa LICITANTE expedido pelo órgão profissional competente (CREA);
- 9.11.5 Devido às características multidisciplinares (Instalações Cívicas, Instalações Elétricas, Telecomunicações e Sistema de Ar-Condicionado) e em conformidade com a resolução 1.048 do CONFEA, a qual define as atribuições das áreas de Engenharia, o licitante deverá apresentar comprovação que possui em seu quadro permanente ou quadro potencial de profissionais pelo menos um engenheiro eletricista e/ou um engenheiro de telecomunicações, um engenheiro civil e um engenheiro mecânico ou engenheiro industrial mecânico. Estes profissionais devem figurar como responsáveis técnicos da licitante, devendo estes engenheiros estarem registrados no CREA (Conselho Regional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

Engenharia, Arquitetura e Agronomia) como responsáveis técnicos da licitante, na data de abertura do Certame;

- 9.11.6 A licitante deverá apresentar comprovação para fins de fiscalização contratual, que possui em seu quadro permanente ou quadro potencial de profissionais pelo menos um profissional de Data Center nas áreas de instalações e operações, com certificação válida por instituição reconhecida em formação de profissionais de Data Center e acreditada por órgão certificador internacional;

A comprovação de vínculo destes profissionais como responsáveis técnicos será através da apresentação da certidão de REGULARIDADE de pessoa jurídica, em nome da licitante, expedida pelo CREA. A comprovação de vínculo empregatício será através da apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa em caso de sócio ou de cópia da carteira de trabalho do profissional em caso de empregado, ou ainda, de contrato de prestação de serviço que identifique o(s) profissional(ais) mencionado(s) como responsável(eis) técnico(s) da licitante.

- **COM FULCRO NO ACÓRDÃO 1916/2013-TCU - PLENÁRIO | RELATOR: JOSÉ MUCIO MONTEIRO | É IRREGULAR A EXIGÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO COM A LICITANTE, POIS GERA CUSTOS ANTERIORES À CONTRATAÇÃO PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME. PORTANTO, TAL VÍNCULO DEVERÁ SER ALVO DE FISCALIZAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL. PRA FINS DE HABILITAÇÃO NO CERTAME, A COMPROVAÇÃO DESTE VÍNCULO NÃO É UMA EXIGÊNCIA.**

9.12 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para execução de serviços de manutenção em ambiente de Data Center, fornecimento de Garantia e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições, sendo que no atestado deverá conter, no mínimo, os seguintes subsistemas:

- a) Manutenção preventiva e corretiva de Sistema de Energia Ininterrupta (UPS e/ou nobreaks);
- b) Manutenção preventiva e corretiva de Quadros e Circuitos elétricos;
- c) Manutenção preventiva e corretiva de Rede Lógica metálica e óptica;
- d) Manutenção preventiva e corretiva de Sistema de Climatização;

9.12.1 **A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

de direito público ou privado, onde deverá constar a realização de manutenção preventiva /corretiva e atendimentos por meio de chamados realizados em sistema de Help Desk, na modalidade 24x7 com atendimento on-site 8x5, em um ambiente de Data Center.

9.12.2 A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá constar a realização de MOVING de Datacenter.

9.12.3 A título de qualificação técnico-profissional, o licitante deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) com os nomes dos profissionais que irão participar diretamente da execução do futuro contrato com a Administração Pública, sob pena de desclassificação.

9.12.4 Garantia da Qualidade dos materiais a serem empregados na execução dos serviços. O fabricante que certificou o CONTRATADO deverá apresentar carta informando que os materiais que serão utilizados nos serviços de execução do cabeamento são homologados pela ANATEL. **Este documento será exigido em sede de execução. A fiscalização contratual será responsável por estas aferições.**

9.13 Deverão ainda ser observadas e seguidas todas as prescrições da norma regulamentadora NR10 do Ministério do Trabalho, a fim de garantir a segurança de todas as atividades desenvolvidas, para tal atendimento a licitante **vencedora** deverá apresentar **para a fiscalização contratual**, no mínimo 02 (dois) colaboradores com certificados de treinamento em NR 10 válidos.

A comprovação se dará através da apresentação do respectivo certificado válido anexada da cópia autenticada de carteira profissional em caso de empregado ou cópia de Contrato Social em caso de sócio/ proprietário.

9.14 Declaração de realização de vistoria técnica obrigatória, assinada por representante da Prefeitura Municipal de Santa Luzia. A visita técnica deve ser agendada até 5 dias úteis anteriores da data de abertura dos envelopes e deverá ser agendada pelo telefone (31) 3641-5870 e pelo e-mail: informatica@santaluzia.mg.gov.br (VIDE TAMBÉM CLÁUSULA 9.11.2.1 DO EDITAL).

9.15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PARA LOTE 02)

9.15.1. As PROPONENTES deverão apresentar para HABILITAÇÃO as seguintes qualificações técnicas mínimas para participação deste certame, junto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

com a proposta comercial, a não apresentação dos documentos solicitados será motivo de desclassificação da PROPONENTE.

9.16 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para execução de instalação e manutenção de Sistema de Energia Ininterrupta (UPS e/ ou nobreaks), fornecimento de Garantia e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.16 Deverão ainda ser observadas e seguidas todas as prescrições da norma regulamentadora NR10 do Ministério do Trabalho, a fim de garantir a segurança de todas as atividades desenvolvidas, para tal atendimento a licitante vencedora deverá apresentar para a fiscalização contratual, no mínimo 02 (dois) colaboradores com certificados de treinamento em NR 10 válidos.

9.17 A comprovação se dará através da apresentação do respectivo certificado válido anexada da cópia autenticada de carteira profissional em caso de empregado ou cópia de Contrato Social em caso de sócio/ proprietário.

9.18 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual / municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.19 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.20 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.20.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.24 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/1993.

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

14.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou consertado;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1 Da Contratada:

15.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

16.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

16.3 Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

16.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

16.5 Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

16.6 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1.1 Cometer fraude fiscal;

17.1.2 Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;

17.1.3 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;

17.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.1.7 Não mantiver a proposta;

17.1.8 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

17.2 Para os fins do disposto no subitem 17.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.3 Além do previsto no subitem 17.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

17.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.3.2 Multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

dia, limitado a 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

- 17.3.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.3.4 As sanções previstas nos subitens 17.3.1, 17.3.5, 17.3.6 e 17.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.3.6 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 17.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

- 17.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 17.14 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 17.15 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme preceitua o Artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045.090, seção “Protocolo Geral”.
- 18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital – conforme norma insculpida no Artigo 23 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 18.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

18.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DO FORO

20.1 O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10.1 O Catálogo de Materiais – CATMAT – e o Catálogo de Serviços – CATSER – do COMPRAS.GOV.BR **não são exaustivos** em relação às possibilidades de aquisições e contratações públicas. Desta forma, havendo divergências entre as especificações de bens/serviços do Edital e do COMPRAS.GOV.BR, **prevalecerão as especificações do Edital.**

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br>; www.santaluzia.mg.gov.br; https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao_editais.xhtml, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Superintendência de Licitação e Compras, Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090., nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 Anexo I - Termo de Referência.

21.12.2 Anexo II – Modelo para composição de proposta.

21.12.3 Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

21.12.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

21.12.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

21.12.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.

21.12.7 Anexo VII - Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

Santa Luzia/MG, 12 de Setembro de 2023

Thiago Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2023

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta especificação técnica estabelece critérios para a contratação de empresa especializada em execução de serviço, com planejamento e execução do “moving” do Data Center principal da Prefeitura Municipal, incluindo migração dos racks e equipamentos do site, o remanejamento, fornecimento e instalação do enlace de fibra óptica e infraestrutura de cabeamento estruturado para o novo local, PDU para ligações elétricas dos Racks, sistema de nobreak, banco de baterias e novos subsistemas, no novo local, para adequação do ambiente de Data Center.

2.2. Contratação de serviços, contemplando manutenção preventiva e corretiva, para os subsistemas que compõem o Data Center da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, incluindo os subsistemas a serem instalados, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

3. DA MOTIVAÇÃO:

3.1. Atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia vem investindo em uma rede de telecomunicações de alto desempenho, denominada “Rede Municipal Integrada”, que atualmente é responsável pela comunicação de dados do Centro Administrativo, suas diversas secretarias e Unidades de Ensino, Unidades de Saúde PSF, UPA, UBS, Hospital, CRA’s, Conselho Tutelar, câmeras de monitoramento de Olho Vivo entre outros serviços. Esta contratação se faz necessária devido ao fato, do data center principal, concentrar toda a infraestrutura de tecnologia de armazenamento de dados e conectividade do Município, a interrupção ou a continuidade da operação do data center no local atual, por possuir instalações inadequadas, poderá gerar a interrupção imediata do serviço no Município, acarretando enormes prejuízos a população de Santa Luzia/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

- 4.2. Da mesma forma, a falta de contrato de manutenção realizada por profissionais capacitados e habilitados pode gerar interrupção imediata (“downtime”) causada por falhas que paralisam equipamentos, por exemplo o incêndio (janeiro do corrente ano) ocorrido no banco de baterias do nobreak onde as baterias estavam, aparentemente, em condições normais de operação e, ao serem solicitadas, entraram em combustão por problemas intercelulares que ocasionaram arco voltaico. Esta e outras falhas são evitadas através de um programa de manutenção que inclui a inspeção de todos os subsistemas do Data Center de forma preventiva e, no caso específico de baterias, atendendo a NBR 15641 com verificações e medições trimestrais.
- 4.3. Ainda nesse aspecto, mister esclarecer que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, não dispõe de força de trabalho, no seu quadro de pessoal, e equipamentos para a prestação dos serviços, objeto desta licitação. Portanto, justifica-se a contratação dos mesmos, tendo em vista ser uma atividade cuja não realização compromete o fluxo dos trabalhos executados no âmbito do Municipal.

Para que o serviço de "Moving" possa ser executado e concluído de maneira integral, tornando o site totalmente operante, se faz necessário adequar as fibras ópticas que saem do Data Center em atendimento aos racks movidos para o novo local e instalar novos subsistemas para adequação do novo ambiente de Data Center.

5. DO INTERESSE PÚBLICO:

- 5.1. Permitir a agilidade na comunicação de dados da rede interna via fibra ótica, acesso à internet no Centro Administrativo e unidades externas.
- 5.2. Continuidade de inclusão e manutenção das Unidades de Saúde, Unidades de Educação, Defesa Civil, Sec. de Esportes, Olho Vivo Municipal, à “Rede Municipal Integrada”, melhorando a qualidade e agilidade no atendimento aos munícipes utilizadores destes serviços;
- 5.3. Manutenção da conectividade das secretarias municipais, à “Rede Municipal integrada”, melhorando a qualidade e agilidade no atendimento aos munícipes utilizadores destes serviços;
- 5.4. Manutenção do armazenamento de imagens gravadas dos 32 pontos de Câmeras de “Olho Vivo” em operação no Município, além de possibilitar a ampliação e instalação de novos pontos em outras localidades previamente já mapeadas;
- 5.5. Manter de forma adequada toda a infraestrutura tecnologia da Prefeitura, em local adequado com a instalação dos servidores, links de rede, storage de dados e banco de baterias, mantendo seu pleno funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1. Este regulamento tem como fundamento legal a Lei 8.666/93.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

7.1. Empreitada Integral.

8. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os Serviços objeto desta Especificação Técnica consideram que a CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de “Moving” de toda infraestrutura do data center atual, para o novo local, incluindo o fornecimento de cordoalhas, cabos de fibra ótica, ferragens e acessórios ópticos conforme definidos neste documento, e todos os itens necessários a sua completa execução, em condições de operação plena e integral do POP – Ponto Ótico de Presença, inclusive na tecnologia FTTX/Metro Ethernet, adequação, instalação e recuperação de circuitos das redes, fornecimento, aprovisionamento e armazenamento de materiais e acessórios de instalação e recuperação, ferramentas e instrumentos de testes e todas as demais atividades necessárias à implantação e instalação de equipamentos e circuitos, testes de aceitação e recuperação geral, incluindo novos subsistemas para adequação do novo ambiente de Data Center.

8.2. Horário de Prestação dos Serviços:

8.2.1. Os serviços de “Moving” do DC e manutenção do Data Center deverão ser executados em regime de trabalho de 24x7 (vinte e quatro horas por dia nos sete dias da semana), de acordo com o cronograma apresentado pela CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE.

8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.3.1. SUPERVISÃO

8.3.1.1. Receber, organizar e programar as atividades referentes às demandas recebidas da CONTRATANTE;

8.3.1.2. Participar do planejamento das atividades, juntamente com a CONTRATANTE, cabendo-lhe a delegação e distribuição das tarefas entre as equipes, definindo e elaborando o fluxo de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

- 8.3.1.3. Acompanhar e avaliar os resultados globais das atividades sob sua gestão, fornecendo subsídios e informações a CONTRATANTE, visando o tratamento das prioridades e o planejamento global;
- 8.3.1.4. Manter os recursos humanos e materiais necessários para atendimento das demandas;
- 8.3.1.5. Cuidar para que a execução da infraestrutura de rede de comunicação (cabramento estruturado e rede de energia elétrica) esteja conforme o projeto, as especificações e as normas técnicas;
- 8.3.1.6. Manter a CONTRATANTE informada das atividades realizadas e das interferências encontradas na implantação da rede de comunicação (cabramento estruturado e rede de energia elétrica), para atualização do projeto executivo (As Built);
- 8.3.1.7. Cumprir os prazos previstos no cronograma;
- 8.3.1.8. Acompanhar vistoria da equipe técnica da CONTRATANTE, que ocorrerá após a conclusão dos serviços e entrega da documentação.

8.3.2. EQUIPE DE TRABALHO DE CAMPO

- 8.3.2.1. Executar fisicamente a infraestrutura projetada;
- 8.3.2.2. Manter a qualidade do serviço executado conforme o projeto, as especificações e as normas técnicas;
- 8.3.2.3. Manter o supervisor informado sobre os problemas na operacionalização da implantação da infraestrutura de rede;
- 8.3.2.4. Cumprir os prazos previstos no cronograma;

8.3.3. FLUXO DE ATENDIMENTO

- 8.3.3.1. Todo e qualquer serviço de infraestrutura a ser executado, seja resultante de projeto executivo ou de demanda de atendimento imediato;
- 8.3.3.2. A CONTRATADA deverá verificar se os quantitativos da planilha de serviços apresentada pela CONTRATANTE estão de acordo com o exigido no projeto executivo. Após a validação em conjunto, quaisquer divergências observadas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo quaisquer prejuízos e custos adicionais;
- 8.3.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma dos serviços a executar, para aprovação da CONTRATANTE;
- 8.3.3.4. A CONTRATANTE providenciará a formalização do contrato e a emissão de empenho da despesa;
- 8.3.3.5. Emitido a Autorização de empenho, a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a executar os serviços, emitindo Ordem de Serviço;
- 8.3.3.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços constantes do projeto executivo e/ou planilha de Serviços. Havendo dúvidas quanto ao projeto executivo, o suporte e apoio para a correta efetivação do trabalho serão prestados pela equipe técnica responsável pela elaboração do projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

- 8.3.3.7. Após a execução dos serviços e dos procedimentos obrigatórios, a CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE que os trabalhos estão concluídos e prontos para vistoria;
- 8.3.3.8. Um membro da equipe técnica da CONTRATANTE em conjunto com o supervisor ou outro funcionário designado pela CONTRATADA efetuará a vistoria para o recebimento técnico dos serviços. A vistoria ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis posterior ao da conclusão dos serviços e da entrega da documentação pela CONTRATADA;
- 8.3.3.9. Havendo reprovação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções registradas pela CONTRATANTE, observando os prazos estabelecidos. Uma nova vistoria será realizada, em até 10 (dez) dias úteis, para comprovar as correções apontadas;
- 8.3.3.10. Todos os aceites técnicos dos serviços serão de competência e responsabilidade da equipe técnica da CONTRATANTE;
- 8.3.3.11. Qualquer serviço de rede de comunicação (cabearamento estruturado e rede de energia elétrica), somente será considerado completo e aceito após:
- a) Emissão de documento, por parte da CONTRATANTE, referente a aprovação de execução dos serviços;
 - b) Expedição da documentação referente ao As Built;
- 8.4. Os Serviços de manutenção periódica dos sistemas preveem a manutenção preventiva, corretiva e atendimentos eventuais através de abertura de chamados realizados através de uma central de serviços na modalidade 24 x 7, com atendimento on-site 8 x 5 mediante os níveis de serviços acordados entre as partes (SLA).
- 8.4.1. Tipos de Manutenção
- 8.4.1.1. Manutenção preventiva: série de procedimentos rotineiros destinados a prevenir a ocorrência de falhas e defeitos dos componentes dos sistemas, bem como de suas partes integrantes, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, em conformidade com os manuais técnicos e normas técnicas específicas, observando a periodicidade indicada para cada tipo de serviço;
- 8.4.1.2. Manutenção corretiva: série de procedimentos destinados a recolocar, em curto intervalo de tempo, os sistemas ou seus componentes em perfeito estado de funcionamento após ocorrência de uma falha ou constatação de sua iminência. Compreende, inclusive, a substituição de peças, componentes e materiais por outros de espécie e qualidade idêntica ou similar e a realização dos ajustes, aferições e testes necessários à comprovação do restabelecimento das condições de serviço originais.
- 8.4.2. Para os atendimentos de manutenção preventiva e atendimentos eventuais (corretivos) a PMSL deverá acionar a CONTRATADA através de uma central de serviços própria, com atendimento remoto em regime 24x7, para que sejam abertos e gerenciados os chamados gerados pela CONTRATANTE e pela equipe de manutenção da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

8.4.3. Para o atendimento de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação de itens que deverão ser vistoriados mensalmente, de acordo com as recomendações dos fabricantes, elaborando um relatório que deverá ser entregue à PMSL, que deverá conter as avaliações técnicas, bem como as recomendações de melhorias em conformidade com as melhores práticas ITIL e COBIT levando em consideração ainda, as avaliações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, caso necessário.

8.4.4. Os componentes que integram o ambiente de Data Center que deverão fazer parte das manutenções relatadas acima são:

- 8.4.4.1. Salas de servidores e elétrica, em alvenaria.
- 8.4.4.2. Porta corta-fogo
- 8.4.4.3. Sistema de iluminação.
- 8.4.4.4. Sistema de ar-condicionado de conforto.
- 8.4.4.5. Sistema de alimentação elétrica ininterrupta (UPS).
- 8.4.4.6. Sistema de controle de acesso biométrico (a ser instalado no “Moving”).
- 8.4.4.7. Sistema de monitoramento ambiental composto por central de monitoramento e sensores (a ser instalado no “Moving”).
- 8.4.4.8. Sistema de alimentação e distribuição elétrica para Data Center.
- 8.4.4.9. Painel retificador e respectivo banco de baterias.
- 8.4.4.10. Sistema de cabeamento estruturado (passivos de rede lógica metálica e óptica).
- 8.4.4.11. Sistema de geração de energia integrado, Grupo Motor Gerador diesel, transferência automática em regime standby (a serem instaladas no “Moving”).
- 8.4.4.12. Sistema de alimentação elétrica ininterrupta (UPS) localizado no Data Center Cristina.

8.4.5 - Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser realizados conforme definição abaixo para todos os sistemas que compõem o Data Center.

8.4.4.13. Para abertura de chamados de manutenção corretiva deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um número telefônico, e-mail e/ou sistema de registros de chamado via Internet disponível 24/7 (vinte e quatro horas x sete dias por semana).

8.4.4.14. A CONTRATADA deverá fornecer o calendário das manutenções preventivas programadas para o ano corrente, sendo que o horário para as atividades deverá ser agendado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

8.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

- 8.6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Benefícios e resultados esperados:

- a) Manter alta disponibilidade dos dados e sistemas;
- b) Incremento do índice de disponibilidade dos serviços de TI;
- c) Criticidade do ambiente devido a situação da pandemia e teletrabalho;
- d) Aumento do nível de satisfação dos usuários;
- e) Melhor aplicação das boas práticas de segurança física;
- f) Facilidade nas manutenções relacionadas a energia, cabeamento, operadoras e refrigeração do Data Center;
- g) Infraestrutura de alta disponibilidade com ambiente mais adequado;
- h) Redução dos custos relacionados a manutenções emergências na ocorrência de incidentes de comunicação entre os POPs;
- i) Melhoria no controle de acesso ao Data Center;
- j) Novo sistema de UPS “Fonte de alimentação ininterrupta” com novas baterias;
- k) Desinstalação e reinstalação dos equipamentos com segurança e em curta janela de tempo.
- l) Preservação do investimento feito pela Prefeitura com a aquisição de um novo storage de dados SSD;
- m) Adequado tratamento da informação gerida pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

Salientamos que os procedimentos de adequação do local para receber o Data Center, já estão em fase de execução com data prevista para seu término no mês de agosto deste ano.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

9.1. SERVIÇOS DE “MOVING” DO DATA CENTER PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE 1					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

01	Planejamento e execução do "MOVING" do Data Center incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para instalação dos equipamentos do ANEXO I.	Serviço	01		
02	Fornecimento e instalação de Leitora Biométrica conforme especificação técnica desse termo de referência.	Unid.	02		
03	Sistema de monitoramento ambiental conforme especificação técnica desse termo de referência.	Serviço	01		
04	Fornecimento de Sistema de grupo motor gerador conforme especificação técnica desse termo de referência.	Unidade	01		

- O "Moving" deverá ocorrer a partir da elaboração de projeto com detalhamento da infraestrutura correspondente ao "Moving" (ANEXO I), com a apresentação de cronograma, obedecendo todos os aspectos técnicos e características particulares das redes aéreas ou subterrâneas da contratante, e as exigências dos órgãos públicos competentes.

9.1.1. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO "MOVING" DO DATA CENTER

Serviço de "MOVING" – Consiste na mudança dos equipamentos, com a devida conexão entre os equipamentos.

O serviço de Moving englobará os equipamentos constantes do Anexo I – Informações dos Equipamentos, deste Termo de Referência.

O serviço de mudança a ser confirmado deverá ser dividido em duas fases:

Fase de Planejamento Abrange todas as atividades de planejamento a serem realizadas antes do "Moving" do "Data Center" para a nova sala do novo Data Center.

Fase de Mudança de Atividades Finais Abrange a execução do serviço de "Moving" do Data Center atualmente localizado no **Endereço:** Av. VIII, 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, 33045-090, mister esclarecer que ambos os data centers estão no mesmo endereço.

9.1.2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

a) Deverá ser fornecida e instalada uma solução integrada (software e hardware) de monitoramento ambiental especialmente desenvolvida para ambientes de missão crítica (Data Center). Deverão ser considerados todos os elementos, componentes e acessórios da solução, bem como todo material de infraestrutura e cabeamento necessários para sua instalação. A Solução deverá ser composta por um sistema que atenderá a sala elétrica e sala de servidores simultaneamente. O sistema a ser fornecido deve contar com os elementos que serão estrategicamente distribuídos, sendo no mínimo:

- 01 módulo principal
- 04 sensores de temperatura e umidade Modbus
- 02 módulos de detecção de líquido
- 03 cordões de detecção de líquido com 2 metros de comprimento cada
- 04 sensores de detecção de fumaça
- 02 sensores de status de porta

O módulo principal será responsável pelo monitoramento das condições ambientais, que serão obtidas através dos sensores e dispositivos externos conectados a ele, permitindo o gerenciamento e centralização das informações e deve contar com as seguintes características:

- Possuir fixação que permita instalação em Rack padrão 19" e ocupação de 1U;
- Possuir sistema de alimentação com fonte redundante;
- Possuir porta para conexão de até 08 sensores de temperatura e umidade com comunicação Modbus RTU;
- Possuir porta para conexão com sensores sem fio do tipo Zigbee;
- Possuir mínimo de 16 entradas digitais para conexão de sensores externos tais como sensores de porta, detecção de líquido, de fumaça dentre outros;
- Possuir interface web para acesso remoto, permitindo realizar em tempo real configurações gerais no sistema, configuração de eventos e limites de alarmes, além de permitir o monitoramento das condições ambientais através de Dashboards, visualização de logs de eventos e alarmes, sem a necessidade de softwares externos;
- Realizar a notificação de eventos e alarmes por e-mail e por mensagens via Telegram para no mínimo 05 destinatários distintos;
- Possuir porta de comunicação para integração com modem GSM agregado, permitindo o envio de notificações de eventos e alarmes por SMS e chamadas de voz com áudio descrição;
- Permitir integração com o MS-TEAMS, com Softwares supervisórios de mercado através do protocolo SNMP e com o software ZABBIX através do protocolo Zabbix Sender;
- Permitir realizar o monitoramento e controle de no mínimo 04 (quatro) equipamentos de ar-condicionado do tipo split, através da conexão com módulos remotos adequados que habilitarão esse recurso (previsão de instalação futura).

b) Deverão ser instaladas 02 (duas) leitoras biométricas com código numérico, efetuar o gerenciamento e controle de acesso de pessoas através do reconhecimento de dados biométricos das mesmas, possuir capacidade de 50 usuários, capacidade de registros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

150.000, comunicação em TCP/IP; RS232, RS 485, Wiegand, modo de autenticação: senha, biometria e RFID, tela touch screen.

- c) Deverá ser fornecido e instalado espelhamento Rack-to-Rack (RTR) em cabeamento metálico CAT 6A, patch panel modular blindado 24 Portas - (**Quantidade: 02 unidades.**), modular, compatível com o conector fêmea CAT6A blindado keystone, cabo F/UTP (blindado) categoria 6A, 4 pares, condutores sólidos de cobre, capa LSZH, transmissões de até 10 (dez) Gbps em canais de até 100 metros em, no mínimo, 500 Mhz, o nome do fabricante gravado na capa externa do cabo, atendimento à norma ANSI/TIA-568-C.2, conector RJ45 fêmea blindado Cat.6A, padrão Keystone, conexão traseira, 8 posições, suporte a aplicações com transmissões de 10 (dez) Gbps com garantia de desempenho até 500 Mhz, conforme ANSI/TIA-568-2-D, patch cord blindado CAT 6A F/UTP LSZH (**quantidade 12 unidades**), patch cord F/UTP categoria 6A, 4 pares, 500 MHz, capa LSZH, transmissões de até 10 (dez) Gbps, mínimo de 3,0 (três) metros de comprimento.
- d) - **Motor Gerador diesel:** Deverá ser instalado na área externa próximo da edificação um sistema de geração de energia integrado, Grupo Motor Gerador diesel, com suporte e manutenções, incluído seu abastecimento com diesel, cabinado/carenado para uso externo, mínimo 75kVA em regime standby (ESP), 60 Hz trifásico Fase-Neutro/Fase-Fase (127/220), bateria, carregador de bateria, disjuntor, sistema de transferência automática, chave ATS 250A, conformidade de emissões US EPA Tier 3, alternador com grau de proteção IP23, tanque de combustível incorporado ao conjunto, sistema de controle, monitoramento e medição microprocessado do grupo gerador, monitora o status de todas as funções críticas do motor e do alternador, monitoramento da bateria, sistema de controle para operação em ambientes severos totalmente protegido das condições climáticas. Deverá ser feita a interligação elétrica entre GMG e carga (QGBT 01 e 02).

9.1.3. FASE DE MUDANÇA E ATIVIDADES FINAIS

Quanto à desmontagem dos equipamentos e manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá:

- a) Identificar todos os equipamentos com etiqueta e providenciar a documentação dessa Identificação.
- b) Acompanhar o desligamento dos equipamentos, juntamente com a equipe técnica da CONTRATANTE, na ordem pré-estabelecida pela TI/PMSL.
- c) A responsabilidade do desligamento dos serviços e sistemas envolvidos é de responsabilidade da equipe técnica do setor de TI/PMSL.
- d) Desmontar os equipamentos (incluindo a retirada dos racks e a desconexão de todo o cabeamento pertinente à mudança) por ordem de prioridade.
- e) Realizar a limpeza interna e externa dos equipamentos quando necessário em razão de sujeira devido a mudança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

- f) Embalar individualmente os equipamentos com acondicionamento em caixas ou embalagens adequadas para que os mesmos não sejam danificados durante o transporte.
- g) Usar proteção individual para equipamentos e peças;
- h) Utilizar embalagens apropriadas para a acomodação de periféricos, Réguas, cabos etc.
- i) Quanto ao transporte, a CONTRATADA deverá:
- j) Realizar o transporte dos equipamentos, prezando as melhores condições para fazê-lo devido a se tratar de equipamentos frágeis;

A desmontagem, movimentação e remontagem total dos equipamentos, declarados no Anexo I – Informações dos Equipamentos, deste termo de Referência, deverá ocorrer durante a “janela de tempo” programada, com período de blackout, em data e horário a serem definidos pela equipe técnica da TI/PMSL; de acordo com o plano de migração não podendo ser adiado.

Quanto às atividades de montagem e reativação dos serviços, a CONTRATADA deverá:

- a) Desembalar e conferir visualmente o estado dos equipamentos, com registro documental da situação de cada um após o transporte.
- b) Montar e integrar, no novo Data Center da CONTRATADA, os servidores e equipamentos nos racks, conforme previsto no plano de mudança;
Fornecer qualquer material ou acessório necessário para a remontagem.
- d) Conectar os servidores e demais equipamentos conforme topologia levantada na documentação da Fase de Planejamento;
- e) O cabeamento lógico e elétrico dentro dos racks deverá ser acomodado e identificado de acordo com as melhores práticas de mercado em cada ponta dos mesmos.
- f) Conectar os cabos elétricos dos equipamentos e acomodar o cabeamento, conforme necessidade;
- g) otimizado para o ambiente da Prefeitura Municipal, e de acordo com recomendações do fabricante para configuração otimizada e segura da solução identificando individualmente os mesmos;
- h) Inicializar os serviços juntamente com a equipe técnica que estará acompanhando todo o processo de movimentação dos equipamentos.
- i) Garantir que todos os segmentos de rede estão em funcionamento;
- j) Acompanhar a reinicialização dos serviços e sistemas de forma a assegurar o funcionamento de todos os equipamentos;
- k) Resolver problemas técnicos, em conjunto com a equipe de TI/PMSL que possam surgir no momento da inicialização dos equipamentos no novo data center;
- l) Fotografar a situação final;
- m) Diagramar a ocupação vertical dos racks;
- n) Desenhar o diagrama físico da rede e das tomadas de energia documentando a conexão de pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

- o) Identificar cabos elétricos, disjuntores, DIOS, Path Panel, cabos ópticos, cordões ópticos, cabos de rede, nomeando-os de acordo com origem e destino, com etiquetas ou plaquetas apropriadas para este fim, de acordo as normas vigentes.
- p) Realizar inventário e comparação com o levantamento elaborado durante a Fase de Planejamento, para se garantir que todos os componentes envolvidos foram devidamente entregues e remontados no destino.
- q) O Prazo máximo de execução é de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

9.2. TROCA DE BATERIAS DO DATA CENTER PRINCIPAL E DO DATA CENTER CRISTINA DA PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE 2					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
01	Bateria estacionária 12V com capacidade nominal: 40 Ah. (No-break novo de posse da PMSL)	Unid	38		
03	Bateria estacionária 12V com capacidade nominal: 180 Ah ou superior. (Painel retificador)	Unid	04		
04	Bateria estacionária 12V com capacidade nominal: 180 Ah ou superior. (Datacenter Cristina)	Unid	36		

Fornecimento de bateria selada VRLA (Valve Regulated Lead Acid), chumbo-ácido, estacionária, com serviços de instalação com garantia, e ativação de 01 nobreak novo de posse da Prefeitura (MODELO – ENGETRON DWTT40T2-QES).

Obs.: É de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva com limpeza do no-break existente e sua ativação com baterias fornecidas durante a garantia.

9.3. SERVIÇOS DE “MANUTENÇÃO” DO DATA CENTER PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE 3					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS SUBSISTEMAS DO DATA CENTER	Mensal	48		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

	EM SEU NOVO LOCAL				
--	-------------------	--	--	--	--

• No prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar CRONOGRAMA de execução dos serviços de manutenção preventivas separadas por tipo de sistema e agendamento de execução e enviar para revisão da Prefeitura. O cronograma deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, devendo atender, no mínimo, aos itens e periodicidades constantes neste Termo de Referência e **ANEXO II**.

9.3.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

- a) Manutenção Preventiva – Envolve procedimentos destinados a manter o Data Center em perfeita condição de uso e confiabilidade de operação, devendo ser executada pelos técnicos credenciados da CONTRATADA;
- b) A manutenção preventiva deverá ser feita por meio de visitas periódicas, sempre de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em horário comercial, atendendo, no mínimo, às determinações contidas neste documento.
- c) As manutenções preventivas deverão ser realizadas em sua integralidade e dentro da periodicidade prevista neste Termo de Referência sendo que os serviços de manutenção preventiva feitos parcialmente serão considerados como não executados.
- d) Manutenção Corretiva – Envolve procedimentos destinados a recolocar o Data Center em plena condição de funcionamento e desempenho, após a ocorrência de defeitos ou pane, com substituição de peças e ajustes necessários. O período de execução desses serviços será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- e) Em todos os casos de manutenção corretiva, será emitida Solicitação de Atendimento à Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, para apoio da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar telefone fixo e celular local com aplicativo de mensagens, e-mail ou qualquer outro instrumento de comunicação, independente do horário, observando-se a estrutura de pronto atendimento 24 x 7 x 365.
- f) Nas manutenções corretivas, todos os custos das visitas emergenciais (peças, serviços, mão de obra, alimentação, transporte e os demais) já deverão estar incluídos no custo mensal da contratação, não podendo a empresa, sob nenhum aspecto, apresentar ou aplicar custos além dos valores mensais definidos em sua proposta.
- g) Para a perfeita execução do contrato a CONTRATADA deverá prover serviços de manutenção preventiva programada e de manutenção corretiva, quando de acordo com o cronograma de execução dos serviços apresentados ou quando da solicitação de atendimento feita pela CONTRATANTE.

9.3.2. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

- a) Todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão de obra, acessórios, transporte e tudo o mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- b) Todas as peças de reposição, materiais e componentes deverão ser novas e originais do fabricante dos equipamentos e responsáveis pela instalação, de boa qualidade e adequados tecnicamente para recompor o Data Center e seus sistemas integrados.
- c) As peças, materiais e componentes defeituosos retirados das instalações deverão ser entregues de imediato à fiscalização do contrato, as quais juntamente com as peças, materiais e componentes instalados, serão de propriedade da Prefeitura.
- d) Para atender, emergencial e provisoriamente, às funcionalidades do Data Center, a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, equipamento igual ou similar àqueles defeituosos que necessitem ser retirados do ambiente para conserto externo, ou ainda, sempre que a intervenção técnica para reparo ou substituição de peças e componentes não tenham restabelecido adequadamente o funcionamento de qualquer equipamento ou sistema integrante do Data Center.

9.3.3. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- a) A CONTRATADA deverá realizar a medição dos serviços realizados tomando como referência as Solicitações de Atendimento emitidas pela CONTRATANTE por ocasião da realização da manutenção preventiva, bem como o resultado apurado da efetiva prestação do serviço, a ser registrado em Relatório de Atividades circunstanciado, elaborado pelo representante da CONTRATADA.
- b) A medição deverá ser realizada compreendendo o período entre o primeiro dia e o último dia do mês, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de vencimento do contrato.
- c) O Relatório de Atividades deverá ser emitido mensalmente pelo Representante da CONTRATADA, até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo, no mínimo:
 - a. Identificação do Relatório de Atividades;
 - b. Data da Emissão;
 - c. Número do Contrato;
 - d. Número de atendimentos realizados no mês referência;
 - e. Número de chamados em aberto;
 - f. Número de chamados concluídos;
 - g. Descrição do incidente ou pane e o correspondente detalhamento da solução aplicada, inclusive com a relação das peças/equipamentos e componentes substituídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

h. Descrição detalhada da manutenção preventiva, com a relação dos serviços e materiais utilizados, de acordo com o Plano de Manutenção apresentado pela empresa e aprovado pela fiscalização.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PARA LOTES 01 E 03)

10.1. As PROPONENTES deverão apresentar para HABILITAÇÃO as seguintes qualificações técnicas mínimas para participação deste certame, junto com a proposta comercial, a não apresentação dos documentos solicitados será motivo de desclassificação da PROPONENTE.

10.1.1. Devido as características multidisciplinares (Instalações Civas, Instalações Elétricas, Telecomunicações e Sistema de Ar-Condicionado) e em conformidade com a resolução 1.048 do CONFEA, a qual define as atribuições das áreas de Engenharia, a licitante deverá apresentar comprovação que possui em seu quadro permanente ou quadro potencial de profissionais pelo menos um engenheiro eletricista e/ou um engenheiro de telecomunicações, um engenheiro civil e um engenheiro mecânico ou engenheiro industrial mecânico. Estes profissionais devem figurar como responsáveis técnicos da licitante, devendo estes engenheiros estarem registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) como responsáveis técnicos da licitante, na data de abertura do Certame;

10.1.2. A licitante deverá apresentar comprovação para fins de fiscalização contratual, que possui em seu quadro permanente ou quadro potencial de profissionais pelo menos um profissional de Data Center nas áreas de instalações e operações, com certificação válida por instituição reconhecida em formação de profissionais de Data Center e acreditada por órgão certificador internacional;

A comprovação de vínculo destes profissionais como responsáveis técnicos será através da apresentação da certidão de regularidade de pessoa jurídica, em nome da licitante, expedida pelo CREA. A comprovação de vínculo empregatício será através da apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa em caso de sócio ou de cópia da carteira de trabalho do profissional em caso de empregado, ou ainda, de contrato de prestação de serviço que identifique o(s) profissional(ais) mencionado(s) como responsável(eis) técnico(s) da licitante.

COM FULCRO NO ACÓRDÃO 1916/2013-TCU - PLENÁRIO | RELATOR: JOSÉ MUCIO MONTEIRO | É IRREGULAR A EXIGÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO COM A LICITANTE, POIS GERA CUSTOS ANTERIORES À CONTRATAÇÃO PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME. PORTANTO, TAL VÍNCULO DEVERÁ SER ALVO DE FISCALIZAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL. PRA FINS DE HABILITAÇÃO NO CERTAME, A COMPROVAÇÃO DESTE VÍNCULO NÃO É UMA EXIGÊNCIA.

10.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para execução de serviços de manutenção em ambiente de Data Center, fornecimento de Garantia e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições, sendo que no atestado deverá conter, no mínimo, os seguintes subsistemas:

- a) Manutenção preventiva e corretiva de Sistema de Energia Ininterrupta (UPS e/ ou nobreaks);
- b) Manutenção preventiva e corretiva de Quadros e Circuitos elétricos;
- c) Manutenção preventiva e corretiva de Rede Lógica metálica e óptica;
- d) Manutenção preventiva e corretiva de Sistema de Climatização;

10.2.1. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá constar a realização de manutenção preventiva /corretiva e atendimentos por meio de chamados realizados em sistema de Help Desk, na modalidade 24x7 com atendimento on-site 8x5, em um ambiente de Data Center.

10.2.2. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá constar a realização de MOVING de Datacenter.

10.2.3. A título de qualificação técnico- profissional, o licitante deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) com os nomes dos profissionais que irão participar diretamente da execução do futuro contrato com a Administração Pública, sob pena de desclassificação.

10.3. Garantia da Qualidade dos materiais a serem empregados na execução dos serviços. O fabricante que certificou o CONTRATADO deverá apresentar carta informando que os materiais que serão utilizados nos serviços de execução do cabeamento são homologados pela ANATEL. Este documento será exigido em sede de execução. A fiscalização contratual será responsável por estas aferições.

10.4. Deverão ainda ser observadas e seguidas todas as prescrições da norma regulamentadora NR10 do Ministério do Trabalho, a fim de garantir a segurança de todas as atividades desenvolvidas, para tal atendimento a licitante vencedora deverá apresentar para a fiscalização contratual, no mínimo 02 (dois) colaboradores com certificados de treinamento em NR 10 válidos.

A comprovação se dará através da apresentação do respectivo certificado válido anexada da cópia autenticada de carteira profissional em caso de empregado ou cópia de Contrato Social em caso de sócio/ proprietário.

10.5. Declaração de realização de vistoria técnica obrigatória, assinada por representante da Prefeitura Municipal de Santa Luzia. A visita técnica deve ser agendada até 5 dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

anteriores da data de abertura dos envelopes e deverá ser agendada pelo telefone (31) 3641-5870 e pelo e-mail: informatica@santaluzia.mg.gov.br

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PARA LOTE 02)

11.1. As PROPONENTES deverão apresentar para HABILITAÇÃO as seguintes qualificações técnicas mínimas para participação deste certame, junto com a proposta comercial, a não apresentação dos documentos solicitados será motivo de desclassificação da PROPONENTE.

11.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para execução de instalação e manutenção de Sistema de Energia Ininterrupta (UPS e/ ou nobreaks), fornecimento de Garantia e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

11.3. Deverão ainda ser observadas e seguidas todas as prescrições da norma regulamentadora NR10 do Ministério do Trabalho, a fim de garantir a segurança de todas as atividades desenvolvidas, para tal atendimento a licitante vencedora deverá apresentar para a fiscalização contratual, no mínimo 02 (dois) colaboradores com certificados de treinamento em NR 10 válidos.

A comprovação se dará através da apresentação do respectivo certificado válido anexada da cópia autenticada de carteira profissional em caso de empregado ou cópia de Contrato Social em caso de sócio/ proprietário.

12. DA VISTORIA TÉCNICA (PARA LOTES 01 A 03)

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável; O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

13. DA EXECUÇÃO:

13.1. Imediata.

14. DO FORNECIMENTO

14.1. Conforme cronograma a ser definido entre a Administração Pública e a licitante vencedora, e em conformidade com a legislação.

15. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

15.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta, através de termo aditivo.

16. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, e de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

17. DO PRAZO DO CONTRATO:

17.1. Tratando-se de fornecimento de serviços e produtos duráveis, o prazo de validade deste contrato, para os Lotes 01 e 02, não será superior a 31/12/2023, contados a partir da emissão da Primeira Ordem de Serviço pelo setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

17.2. O prazo de validade deste contrato, para o Lote 03, é de 04 anos (48 meses), contados a partir da emissão da Primeira Ordem de Serviço pelo setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Os recursos que custearão as aquisições são advindos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Gerência de Tecnologia da Informação

19.126.2001.2751 – Manutenção da Gerência de Tecnologia da Informação

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500 Ficha: 2056

19.126.2001.2751 – Manutenção da Gerência de Tecnologia da Informação

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1500 Ficha: 2060

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: 1500 Ficha: 2055

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou consertado;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

19.1.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 20.1. Conforme normativa em vigor, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 20.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 20.5. Designar-se-á, na qualidade de fiscal (responsável técnico) os servidores: Gilmar Nunes Lima, matrícula: 26.260, Coordenador de Infraestrutura de TI, José Roberto Coelho Lopes Mat. 32.357, Diretor de Tecnologia da Informação, ambos lotados na Secretaria Mun. de Administração; na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, para acompanhamento licitatório da presente aquisição.
- 20.6. Fica responsável pela gestão do contrato os servidores: Sr. Thiago Henrique Ferreira, Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para acompanhamento de todo o contrato, recebimento do objeto e conferência do bem entregue, conforme dispositivos legais, art. 15, §8º e art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 21.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.11.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual =
6%

365

22. DO REAJUSTE

- 22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 22.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ICTI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

- 22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.8. O reajuste será aplicado com base no ICTI – IPEA, (Índice de Custo da Tecnologia da Informação).

23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 24.1. Tratando-se de fornecimento de serviços e produtos duráveis, os serviços executados nos Lotes 01 e 02, deverão ser garantidos pela CONTRATADA pelo período de 90 (noventa) dias, contados do recebimento final dos mesmos pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, em conformidade com o Art. 26 do CDC - Código de Defesa do Consumidor, inciso II, da Lei 8.078/1990.
- 24.2. O prazo de garantia tem como finalidade a possibilidade de análise criteriosa do Município de cada um dos itens relacionados no Anexo I, as instalações executadas, as configurações realizadas, a possibilidade de aferição do pleno funcionamento dos equipamentos parte do moving, bem como validação de suas funcionalidades durante as operações diárias do DC Data Center nesse período.
- 24.3. Considera-se garantia a cobertura contra quaisquer defeitos de fabricação dos materiais e contra quaisquer falhas decorrentes da instalação sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 24.4. O tempo de garantia será contado a partir da data de emissão do respectivo Termo de Aceite.
- 24.5. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 24.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 24.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 24.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

- 24.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 24.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 24.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 24.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 25.1. Em razão da complexidade dos serviços, será permitida a subcontratação.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 26.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 26.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 26.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 26.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 26.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 26.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 26.1.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 26.1.8. multa moratória de 0,05% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20%.
 - 26.1.9. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 26.1.10. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 26.1.11. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

- 26.1.12. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 26.1 deste Termo de Referência.
- 26.1.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 26.1.14. As sanções previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 26.1.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 26.1.16. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 26.1.17. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.1.18. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa do município e cobrados judicialmente.
- 26.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 26.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 26.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 26.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 26.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

- 27.1. Quando necessário, o local de entrega dos bens licitados será no Almoxarifado Central, situado na Prefeitura de Santa Luzia, localizado no endereço: Avenida VIII, nº 50 Bairro: Carreira Cumprida CEP: 33.045-090.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. Todas as dúvidas inerentes à execução dos serviços ora contratados serão respondidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.
- 28.2. O acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deverá ser feito no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer trabalhos nos finais de semana e feriados, todavia com anuência da Contratante.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 29.1. Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar José Roberto Coelho, Diretor de Tecnologia da Informação matrícula: 34.738, telefone: (31) 3641-5870

Santa Luzia/MG, 06 de março de 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SR. THIAGO HENRIQUE FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SR. JOSÉ ROBERTO COELHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	UM	Qtde.	Preço Unit.	Total	IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO/ITEM
001	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE "MOVING" DO DATA CENTER PRINCIPAL DA PREFEITURA	SE	1	R\$ 599.077,7400	R\$ 599.077,7400	GRUPO 01
002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LEITORA BIOMÉTRICA	UN	2	R\$ 17.887,7400	R\$ 35.775,4800	GRUPO 01
003	SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL - DATA CENTER	SE	1	R\$ 36.922,9100	R\$ 36.922,9100	GRUPO 01
004	FORNECIMENTO DE GRUPO DE SISTEMA DE GRUPO MOTOR GERADOR	SE	1	R\$ 373.209,0000	R\$ 373.209,0000	GRUPO 01
005	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS SUBSISTEMAS DO DATA CENTER.	MS	48	R\$ 25.510,8475	R\$ 1.224.520,6800	ITEM 05 INDIVIDUALIZADO- GRUPO 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

006	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V - 40ah . PARA UTILIZAÇÃO NO NOBREAK NOVO DA PMSL - SETOR T.I	UN	38	R\$ 894,2800	R\$ 33.982,6400	GRUPO 02
007	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V - 180aH / serão utilizadas 4 unidades no painel retificador e 36 unidades no Datacenter do Cristina.	UN	40	R\$ 3.042,4300	R\$ 121.697,2000	GRUPO 02

VALOR GLOBAL DO GRUPO 01: R\$1.044.985,1300
VALOR GLOBAL DO GRUPO 02: R\$155.679,8400
VALOR GLOBAL DO ITEM 05 INDIVIDUALIZADO: R\$1.224.520,6800

***PARA FINS DE CONTEXTUALIZAÇÃO, GRUPO É SINÔNIMO DE LOTE.**

****ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER ACESSADOS POR MEIO DO LINK A SEGUIR:**

- [ANEXOS PROJETO MOVING DATA CENTER](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

ANEXO II
MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº...../2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: RG.....

CPF.....

ITEM OU GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de **90 (NOVENTA) DIAS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara,
sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente
processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa),
CNPJ _____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº/2023**, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei federal nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto federal nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na
modalidade de **Pregão Eletrônico Nº .../2023**, que não foi declarada INIDÔNEA para
licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____ (endereço completo),

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATOS: XXX/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA/MG E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr., portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXX, Município: XXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº/2023, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 Contratação de empresa especializada em execução de serviço, com planejamento e execução do “moving” do Data Center principal da Prefeitura Municipal, incluindo migração dos racks e equipamentos do site, o remanejamento, fornecimento e instalação do enlace de fibra óptica e infraestrutura de cabeamento estruturado para o novo local, PDU para ligações elétricas dos Racks, sistema de nobreak, banco de baterias e novos subsistemas, no novo local, para adequação do ambiente de Data Center.

1.1.2 Contratação de serviços, contemplando manutenção preventiva e corretiva, para os subsistemas que compõem o Data Center da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, incluindo os subsistemas a serem instalados, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto detalhado da contratação:

ITEM OU GRUPO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VALOR GLOBAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A empresa licitante deverá instalar os equipamentos necessários e iniciar a prestação dos serviços nos prazos acordados com a Administração, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/ordem de serviço.

2.2 Os serviços deverão atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, com início na data de/...../..... e encerramento em...../...../.....

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global do contrato para os lotes vencidos pelo licitante acima definido é de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.4 Os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

4.5 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o ICTI ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

4.6 A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

4.7 Os critérios e procedimentos para reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

5.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

5.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

5.6. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

19.126.2001.2751 – Manutenção da Gerência de Tecnologia da Informação

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500 Ficha: 2056

19.126.2001.2751 – Manutenção da Gerência de Tecnologia da Informação

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1500 Ficha: 2060

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: 1500 Ficha: 2055

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL / REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O presente contrato rege-se-á pelas normas constantes das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores, e do Decreto Municipal 3021/2015. Sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

7.2 EMPREITADA INTEGRAL – Artigo 6º, inciso VIII, alínea “e” da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou consertado;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

b) multa moratória de 0,05% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20%;

b.1) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei federal 10520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2023

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” e Diário Oficial do Município para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1.

2 –